



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 362

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 362

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.503, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

*INSTITUI NO MUNICÍPIO
DE LOURDES DISCIPLINA
EXCEPCIONAL PARA O PRÓXIMO
PERÍODO DE NATAL E ANO NOVO.*

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.415, de 23 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º – Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Município de Lourdes fica classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nas seguintes datas:

I – de 25 a 27 de dezembro de 2020;

II – de 1º a 3 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 24 de dezembro de 2020.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal